



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"*



INDICAÇÃO Nº 415/2020

**INDICAMOS A AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DEXAMETASONA 6MG PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES CONTAMINADOS COM COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**DAMIANI NA TV – PSDB, TOCO BAGGIO – PSDB, ACACIO AMBROSINI – Patriota, DIRCEU ZANATTA – MDB e MARLON ZANELLA – MDB**, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este Expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Luís Fábio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de aquisição do medicamento dexametasona 6mg, para tratamento dos pacientes contaminados com covid-19, no município de Sorriso/MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que uma pesquisa de Oxford indica ter encontrado a 1ª droga que reduz índices de morte em casos graves da covid-19, sendo ela o corticoide dexametasona, que se mostrou efetivo no tratamento de casos graves da doença, onde sua utilização no tratamento reduziu o numero de mortes;

Considerando que de acordo com a pesquisa, os números mostram que a redução de mortes foi de 35% para pacientes que precisavam de respiradores e redução de 20% nas mortes de pacientes que precisavam de suporte de oxigênio;

Considerando o informe nº 14, da Sociedade Brasileira de Infectologia sobre o novo coronavírus, o referido medicamento foi indicado para o tratamento dos pacientes infectados que necessitam de ventilação mecânica e para aqueles que necessitam de oxigênio e que não estão em ventilação mecânica, conforme o informe que segue em anexo;

Considerando que o medicamento tem efeito anti-inflamatório e é de baixo custo, deve ser incluído no tratamento da doença, como já foi adotado pelo Reino Unido;

Considerando que conclusão prática do Informe nº 14, foi que todo paciente com COVID-19, em ventilação mecânica e os que necessitam de oxigênio fora da UTI, devem receber dexametasona via oral ou endovenosa 6mg 1x/dia por 10 dias, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2020.

  
**DAMIANI NA TV**  
Vereador PSDB

  
**TOCO BAGGIO**  
Vereador PSDB

  
**ACACIO AMBROSINI**  
Vereador Patriota

  
**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador MDB

  
**MARLON ZANELLA**  
Vereador MDB



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

*"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"*



*Sociedade Brasileira de Infectologia*

Filiada à Associação Médica Brasileira



## INFORME DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS Nº 14: DEXAMETASONA NO TRATAMENTO DA COVID-19

Elaborado em 16/06/2020

Temos o primeiro tratamento farmacológico para COVID-19 que mostrou impacto em reduzir a mortalidade! Finalmente temos uma "boa nova"!

Como temos insistido desde o início da pandemia de COVID-19, os estudos clínicos RANDOMIZADOS e COM GRUPO CONTROLE é que devem nortear nossa conduta de "como tratar COVID-19".

O estudo RECOVERY da Universidade de Oxford acaba de publicar os resultados preliminares de estudo randomizado com grupo controle que comparou dexametasona x grupo controle que demonstrou que a dose de 6mg de dexametasona por via oral ou por via endovenosa 1x/dia por 10 dias que demonstrou:

- 1) redução de mortalidade (em 28 dias) de 1/3 (33,3%) nos pacientes com COVID-19 em ventilação mecânica (VM);
- 2) redução de mortalidade (em 28 dias) de 1/5 (20%) nos pacientes necessitando de oxigênio e que não estão em VM;
- 3) não houve diferença nos pacientes que não necessitam de oxigênio.

**Conclusão prática:** todo paciente com COVID-19 em ventilação mecânica e os que necessitam de oxigênio fora da UTI devem receber dexametasona via oral ou endovenosa 6mg 1x/dia por 10 dias. Medicação barata e de acesso universal.

Dia histórico no tratamento da COVID-19!

Dr. Clóvis Arns da Cunha

PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA

Rua Teixeira da Silva, 66 - Conj. 12 - Paraíso  
Fones: (11) 5572-8958 / 5575 - e-mail: gual.abdo@amb.org.br